



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/8/01	Seção LE.P.75
D.O.U. 24/8/01	
ATO: PM. 1874	22/8/01
D.O.U. 24/8/01	Seção LE.P.71

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

1085/01

INTERESSADO: Fundação Cultural de Campos		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos, na cidade Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR(A): Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.017298/99-60		
PARECER Nº: CNE/CES 1085/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2001

I - RELATÓRIO

A Fundação Cultural de Campos solicitou ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria Ministerial 641/97; autorização para o funcionamento do curso de licenciatura em Filosofia, com cem vagas totais por ano, nos turnos matutino e noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

As condições de oferta do curso foram objeto de verificação por Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu 522/2000, a qual visitou a instituição no período de 25 a 28 de abril de 2000.

O relatório da Comissão de Avaliação foi favorável ao pleito, condicionada no entanto ao cumprimento de recomendações relativas à carga horária, à definição de critérios de pré-requisitos, à adequação das ementas das disciplinas e ao período de integralização do curso. A instituição acolheu as recomendações da Comissão, em documento adicional apresentado em 27/6/2000.

A Comissão de Especialistas no Ensino de Filosofia (Parecer Técnico 1.073/2000) solicitou novos esclarecimentos quanto ao corpo docente e à infraestrutura do curso como condição para homologar o parecer da Comissão de Avaliação. Essas informações foram prestadas pela instituição e a mesma Comissão de Especialistas (pelo Parecer 370/2000) alterou o conceito CB atribuído pela Comissão Avaliadora para CR e solicitou novos esclarecimentos com relação ao número de vagas, às turmas e aos turnos de funcionamento. Atendidos esses requisitos, a CEE de Filosofia (Parecer Técnico 622/2000) manifestou-se favoravelmente à autorização pedida, sendo de 2490 horas a carga horária do curso, com 100 (cem) o número de vagas anuais e regime semestral.

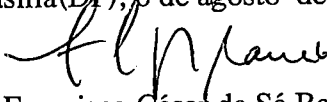
II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Acolho o Parecer SESu/COSUP 839/2001, bem como os pareceres da CEE de Filosofia, e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de licenciatura em Filosofia, com 100 (cem) vagas anuais totais, em 2 (duas) turmas de até 50 (cinquenta) alunos e nos turnos matutino e noturno, em regime semestral, conceito global CR, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro. Determino, entretanto, que a instituição, nos termos do Parecer

839/2001 supracitado, prova imediatamente a expansão do acervo bibliográfico de sua biblioteca.

A Instituição deve atender o disposto na Portaria SESu/MEC 1.647/2000, artigo 4º. e na Portaria MEC 971/97.

Brasília(DF), 6 de agosto de 2001.

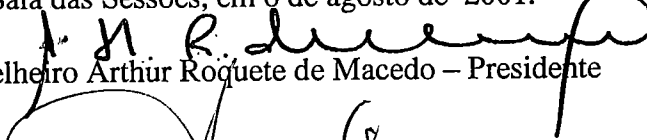


Conselheiro(a) Francisco César de Sá Barreto – Relator(a).

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2001.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente



Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Francisco Cesar

10.85/00

14

1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 839 /2001

Processo : 23000.017298/99-60

Interessada : FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS

CGC/CNPJ : 28.977.742/0003-52

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos, na cidade Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Fundação Cultural de Campos solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 522, publicada no DOU de 20 de março de 2000, constituída pelos professores José Nicolau Heck, da Universidade Federal de Goiás, e Delamar José Volpato Dutra, da Universidade Federal de Santa Catarina. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 25 a 28 de abril de 2000.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso em tela, condicionada ao cumprimento de recomendações relativas à carga horária, à definição de critérios de pré-requisito, à adequação das ementas das disciplinas e ao período de integralização do curso.

Em expediente de 27 de junho de 2000, a Instituição encaminhou documento adicional, em atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia, Parecer Técnico nº 1.073/2000 DEPES/SESu/MEC COESP, de 25 de setembro de 2000, solicitou novos esclarecimentos quanto ao corpo docente e à infra-estrutura do curso, indispensáveis para a homologação do relatório da Comissão de Avaliação.

A Instituição, em 16 de outubro de 2000, procedeu o encaminhamento de volume anexado ao processo, em cumprimento das recomendações da Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia, que, mediante Parecer Técnico nº 370/2000

31
11/7298

MEC/SESu/DEPES/COESP, solicitou esclarecimentos relativos ao número de vagas, turmas e turnos de funcionamento. No Parecer, a Comissão de Especialistas alterou o conceito "CB", atribuído pela Comissão Avaliadora, para "CR".

Após novas informações apresentadas pela IES, correspondência de 7 de abril de 2001, a CEE de Filosofia, pelo Parecer Técnico nº 622/2001MEC/SESu/DEPES/COESP, manifestou-se favorável à autorização do curso, com a carga horária de 2.490 horas, 100 vagas totais anuais, regime semestral.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora informou que foram apresentadas duas propostas referentes ao curso de Filosofia, licenciatura. Em decorrência, recomendou que as propostas fossem integradas, de forma a atender os seguintes pontos: estabelecimento da equivalência de 15 horas por crédito e de um total de 160 a 120 créditos para o curso, com tempo de integralização não inferior a 8 semestres; inclusão de 300 horas para estágio e a introdução de laboratórios e de oficinas de ensino; desenvolvimento de critérios claros para a fixação dos pré-requisitos das disciplinas; elaboração de ementas, com conteúdo de textos clássicos, que deverão compor a bibliografia básica da respectiva disciplina.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto pedagógico	CB
Corpo docente	CMB
Infra-estrutura	CB
Conceito global do curso	CB

Em atendimento às recomendações apresentadas pela Comissão de Avaliação, a Instituição encaminhou proposta unificada para o curso, em 27 de junho de 2000, esclarecendo que sua carga horária total é de 2.490 horas, ou 166 créditos, integralizáveis no mínimo em 8 e no máximo em 14 semestres. Constam do documento o currículo do curso, ementas das disciplinas e bibliografia indicada.

Mediante Parecer Técnico nº 1.073/2000 DEPES/SESu/MEC/COESP, de 25 de setembro de 2000, a Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia recomendou diligência junto à Instituição, quanto aos seguintes aspectos:

1. Corpo docente:

a – Proceder à correção do item que concerne à titulação dos docentes, distinguindo efetivamente os doutorados em andamento daqueles que já foram concluídos, bem como levando em consideração o fato de a maioria dos docentes não possuir formação na área de Filosofia.



- b – Considerar a adequação entre a titulação do docente (graduação, mestrado, doutorado) e as disciplinas das quais o docente irá se encarregar.
- c – Manifestar-se sobre a proporção entre os docentes em tempo integral e/ou parcial e os docentes horistas.
- d – Enviar termo de compromisso dos docentes que vão encarregar-se das disciplinas do primeiro ano.
- e – Enviar os *curricula* dos professores que vão integrar o curso.

2. Infra-estrutura:


- a – A Instituição deverá, segundo a Portaria Ministerial nº 1.679 de 2/12/1999, providenciar instalações e equipamentos adequados aos portadores de deficiências físicas.
- b – A relação das obras específicas de Filosofia pareceu insuficiente, sobretudo no que diz respeito aos autores clássicos e fontes primárias. Informar se a Instituição mantenedora está disposta a investir substancialmente na ampliação do acervo especializado, visto que a quantia prevista é insuficiente para construir um acervo segundo os padrões da área.

A Instituição encaminhou volume anexado ao presente processo, em 16 de outubro de 2000, contendo a relação do corpo docente, *curriculum vitae* de cada professor e termos de compromisso dos docentes, relativos às disciplinas que irão ministrar. Consta do anexo, o Termo de Compromisso da Instituição quanto ao atendimento do disposto na Portaria MEC nº 1.679/99 e à aplicação de R\$25.000,00, no ano subsequente ao da implantação do curso, com a finalidade de adequar o acervo da biblioteca. O planejamento econômico-financeiro, referente ao ano de implantação, prevê a aplicação de R\$14.000,00, para expansão do acervo da biblioteca.

Diante da documentação apresentada pela IES, a CEE de Filosofia emitiu o Parecer Técnico nº 370/2001 MEC/SESu/DEPES COESP, datado de 22 de março de 2001. Por considerar que a Instituição não cumpriu satisfatoriamente as exigências formuladas; modificou os conceitos dos itens avaliados, conforme a seguir:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto pedagógico	CR*
Corpo docente	
Qualificação do coordenador do curso	CMB
Infra-estrutura física e recursos materiais	CB
Infra-estrutura tecnológica	CB
Biblioteca	CI
CONCEITO GLOBAL FINAL	CR**

A CEE de Filosofia esclareceu que alterou o conceito atribuído ao projeto pedagógico, de “CB” para “CR”, tendo em vista deficiências observadas na estrutura curricular. O conceito final do curso foi modificado, de “CMB” para “CR”, dadas as deficiências que ainda persistem na estrutura curricular. No Parecer, a CEE


LI.7298

de Filosofia solicitou à IES informações quanto ao número de vagas, turmas e turnos de funcionamento.

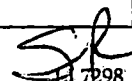
Em atendimento ao Parecer Técnico nº 370/2001 MEC/SESu/DEPES COESP, a Instituição esclareceu que o curso deverá contar com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno. No mesmo documento, a IES questionou a alteração dos conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação, tendo em vista que:

- a CEE de Filosofia não atribui qualquer conceito ao item "Corpo Docente";
- as restrições apresentadas quanto à estrutura curricular não foram detalhadas no Parecer e, após a elaboração da proposta unificada, realizada em atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação, a CEE de Filosofia não estabeleceu novas exigências quanto à estrutura curricular do curso;
- a CEE de Filosofia não considerou o termo de compromisso firmado pela Instituição, com vistas à aplicação de recursos para expansão do acervo da biblioteca, nem o novo planejamento econômico-financeiro elaborado com essa finalidade.

Posteriormente, a Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia, mediante Parecer Técnico nº 622/2001MEC/SESu/DEPES/COESP, de 16 de abril de 2001, manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, regime de matrícula semestral.

Cabe a esta Secretaria esclarecer que a Comissão de Avaliação não atribuiu ao item Biblioteca um conceito específico. Conforme consta do relatório, os quesitos referentes à biblioteca, integrantes da categoria "Infra-Estrutura", foram avaliados como se segue:

Biblioteca	Satisfatória	Não Satisfatória
f) Um acervo total mínimo de mais de 8.000 títulos de Filosofia		X
g) Um acervo total mínimo de 5.000 títulos de Filosofia		X
h) Um acervo total mínimo de 2.000 títulos de Filosofia		X
i) O acervo da biblioteca é consistente com a proposta e as finalidades do curso	X	
j) O acervo da biblioteca inclui exemplares em número suficiente de autores clássicos e contemporâneos, em Filosofia	X	
k) O acervo da biblioteca contém, em número adequado, exemplares de consulta, tais como dicionários e enciclopédias filosóficas	X	


7298

l) Tratados, manuais e ensaios atualizados (dos últimos trinta anos) ao menos das matérias fundamentais do currículo		X
m) Pelo menos duas cópias de alguma boa Coleção de Textos de literatura filosófica primária (textos originais de grandes filósofos, em língua original ou, pelo menos, em boas traduções)	X	
n) A assinatura de seis ou mais revistas filosóficas brasileiras ou latino-americanas e de pelo menos cinco revistas filosóficas de língua inglesa, francesa, alemã ou espanhola		X
o) A biblioteca dispõe de um número significativo de textos de disciplinas científicas de grande interesse filosófico (tais como gramáticas e dicionários de línguas antigas e modernas, enciclopédias gerais, livros básicos de Sociologia, Psicologia, Antropologia, História, Matemática e Ciências Naturais)	X	
p) Salas de leitura proporcionais ao número de alunos		X
q) Bibliotecário com habilitação específica	X	
r) Horários adequados para atendimento dos estudantes	X	
s) Informatização dos serviços da biblioteca e acesso à Internet	X	
t) O curso tem uma política estabelecida de expansão da biblioteca	X	

De acordo com a planilha de avaliação descrita no relatório, o conceito "CB" tem por base o atendimento aos quesitos b, d, e, (Instalações Físicas e Equipamentos, considerados satisfatórios), g, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s e t (Biblioteca, digitados em negrito no quadro). O mesmo conceito poderá ser atribuído quando o projeto apresentado possibilita alcançar tais objetivos no prazo de um ano.

O Parecer CNE/CES nº 1.070/99, ao se referir às exigências diferenciais para autorização e reconhecimento de cursos, enfatiza:

No que diz respeito ao processo de autorização, não se pode esperar que a Instituição realize, previamente à própria autorização, todos os investimentos necessários em termos de salas de aula, laboratórios, informatização e acervo da biblioteca, necessários para o conjunto do curso. O que cabe, neste caso, é exigir que o projeto de instalação do curso detalhe as condições físicas que serão providenciadas, os livros que serão comprados, os equipamentos que serão instalados nos laboratórios. É indispensável que a instituição assuma o compromisso de satisfazer as condições básicas antes da instalação do curso e apresente um cronograma de investimento que assegure que todas as condições indispensáveis para o ensino sejam preenchidas antes do pedido de reconhecimento.

Nas alterações realizadas, a Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia deixou de atribuir conceito ao item "Corpo Docente" e a biblioteca, agora considerada de forma isolada, obteve o conceito "CI". Com a alteração do conceito concedido ao "Projeto Pedagógico" para "CR", o conceito final do curso passou a ser "CR". Cabe entretanto ressaltar que, de acordo com a orientação emanada do Parecer


LI 7298

CNE/CES nº 1.070/99, é admissível que à biblioteca seja atribuído o conceito CR, tendo em vista o compromisso da Instituição em promover a expansão do acervo, a curto prazo.

A Instituição deverá adequar a estrutura curricular do curso de Filosofia, licenciatura, para atingir a carga horária de 3.200 horas, compatível com o prazo mínimo de integralização em quatro anos, sendo 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, conforme preceitua a legislação vigente.

Cabe destacar que, em expediente de 7 de abril de 2001, a Instituição esclareceu que pleiteia a autorização do curso de Filosofia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o conceito "CI" atribuído ao item "Biblioteca" pela Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia, esta Secretaria encaminha o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

À consideração superior.

Brasília, 7 de junho de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DERES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.017298/99-60

Instituição: Faculdade de Filosofia de Campos

Endereço: Avenida Visconde de Alvarenga, s/n, Campos dos Goytacazes/RJ

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Filosofia, licenciatura	Fundação Cultural de Campos	100	Noturno	Semestral	2.490 h/a	4 anos	7 anos

*Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Filosofia (2)	02
Mestres	Filosofia (5), História, Educação (3), Letras (2)	11
Especialistas	Filosofia (3), História	04
TOTAL		17
Regime de trabalho: Tempo Integral: 2 professores Tempo Parcial: 11 professores Horista: 4 professores		
A Comissão considerou que existe compatibilidade entre a qualificação dos professores e as disciplinas que serão ministradas.		



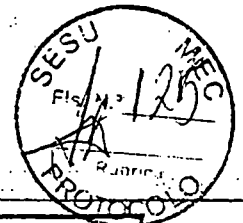


FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS
FACULDADE DE FILOSOFIA DE CAMPOS

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO					
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO					
Wainer Teixeira de Castro	ESPECIAL	FILOSOFIA	40h	Introdução à Filosofia História da Filosofia Antiga II	1º 2º
Tereza Cristina B. Calomeni	MESTRE **	FILOSOFIA	20h	História da Filosofia Antiga I História da Filosofia Contemporânea I e II	1º 7º/8º
Ralph Machado Manhães	MESTRE	HISTÓRIA	20h	História do Pensamento Político e Econômico I e II	1º/2º
Eros Volússia Seixas Gonçalves	MESTRE	EDUCAÇÃO	40h	Sociologia Filosofia da Educação	1º 6º
Rodrigo Rodrigues Alvim da Silva	ESPECIAL *	FILOSOFIA	20h	Lógica I Ética I e II	2º 5º/6º
José Fernando Rodrigues de Souza	ESPECIAL *	HISTÓRIA	20h	História da Arte I e II	2º/3º
Adelmo José da Silva	MESTRE	FILOSOFIA	08h	História da Filosofia Medieval I e II	3º/4º
José Carlos Rodrigues	DOUTOR	FILOSOFIA	08h	Filosofia Geral I e II (Problemas Metafísicos)	3º/4º
Carlos Márcio Viana Lima	MESTRE	FILOSOFIA	20h	Teoria do Conhecimento II História da Filosofia Moderna II	5º 6º
Juarez Gomes Sofiste	MESTRE	FILOSOFIA	20h	Filosofia Política I e II	4º/5º
Marlúcia Cereja de Alencar	MESTRE	EDUCAÇÃO	20h	Didática Estrutura e Funcionamento do Ensino Estágio Supervisionado	6º 7º 2º-8º
Analice de Oliveira Martins	MESTRE **	LETRAS	20h	Métodos e Técnicas de Pesquisa e Redação	7º
Deonício dos Santos Benvindo	ESPECIAL *	FILOSOFIA / PSICOLOGIA	20h	Teoria do Conhecimento I Psicologia da Educação I e II	4º 7º/8º
ELETIVAS					
Joel Neves	DOUTOR	FILOSOFIA	08h	Antropologia Filosófica I e II	
Wainer Teixeira de Castro	ESPECIAL	FILOSOFIA	40h	Filosofia da Religião I	
Carlos Henrique Medeiros de Souza	MESTRE	EDUCAÇÃO / INFORMÁTICA	20h	Introdução à Informática	
Carlos Márcio Viana Lima	MESTRE	FILOSOFIA	20h	Filosofia da Religião II	
Juarez Sofiste	MESTRE	FILOSOFIA	20h	Tópicos Especiais de Filosofia Política	
Analice de Oliveira Martins	MESTRE **	LETRAS	20h	Língua Portuguesa I e II	
José Carlos Rodrigues	DOUTOR	FILOSOFIA	08h	Tópicos Especiais de Filosofia da Cultura	
Sílvia Lúcia dos Santos Barreto	MESTRE**	LETRAS	20h	Língua Estrangeira I e II	

(*) — Mestrado em curso.

(**) — Doutorado em curso



VI. ESTRUTURA CURRICULAR — CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

PERÍODO		DISCIPLINA	C/H	CRÉDITO
1º	O	Introdução à Filosofia	45	03
	O	História da Filosofia Antiga I	60	04
	O	História do Pensamento Político e Econômico I	45	03
	O	Sociologia	45	03
	EL	Eletiva	60	04
2º	O	História da Filosofia Antiga II	60	04
	O	Lógica I	45	03
	O	História da Arte I	45	03
	O	História do Pensamento Político e Econômico II	45	03
	EL	Estágio Supervisionado	45	*
	EL	Eletiva	60	04
3º	O	História da Filosofia Medieval I	60	04
	O	Filosofia Geral I (Problemas Metafísicos)	45	03
	O	Lógica II	45	03
	O	História da Arte II	45	03
	EL	Estágio Supervisionado	45	*
	EL	Eletiva	60	04
4º	O	História da Filosofia Medieval II	60	04
	O	Filosofia Geral II (Problemas Metafísicos)	45	03
	O	Teoria do Conhecimento I	60	04
	O	Filosofia Política I	45	03
	O	Temas Filosóficos I (Seminários)	30	02
	EL	Estágio Supervisionado	45	*
	EL	Eletiva	60	04
5º	O	História da Filosofia Moderna I	60	04
	O	Teoria do Conhecimento II	60	04
	O	Filosofia Política II	45	03
	O	Ética I	45	03
	O	Temas Filosóficos II (Seminários)	30	02
	EL	Estágio Supervisionado	45	*
	EL	Eletiva	60	04
6º	EL	História da Filosofia Moderna II	60	04
	O	Ética II	45	03
	O	Temas Filosóficos III (Seminários)	30	02
	FP	Filosofia da Educação	45	03
	FP	Didática	45	03
	EL	Estágio Supervisionado	45	*
	EL	Eletiva	60	04
7º	O	História da Filosofia Contemporânea I	60	04
	O	Temas Filosóficos IV (Seminários)	30	02
	FP	Estrutura e Funcionamento	45	03
	O	Métodos e Técnicas de Pesquisa e Redação	60	04
	FP	Psicologia da Educação I	45	03
	EL	Estágio Supervisionado	45	*
	EL	Eletiva	60	04
8º	O	História da Filosofia Contemporânea II	60	04
	FP	Psicologia da Educação II	45	03
	O	Monografia	45	03
	EL	Estágio Supervisionado	30	*
	EL	Eletiva	45	03
	EL	Eletiva	45	03
Total			2.490	166
SIGLA:		O = Disciplina Obrigatória		
		FP = Disciplina de Formação Pedagógica		

(*) Estágio Supervisionado/ Prática de Ensino correspondem a 300 (trezentas) horas - 20 créditos